|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1738449/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional - CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação à Comissão de Ensino e Formação sobre registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo (Escritório Modelo e Empresas Juniores) |
| Deliberação nº 039/2023 CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma híbrida no dia 23 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõe o art. 34, inciso VIII, da Lei nº 12.378, de 2010;

Considerando a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, que define “treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária” em Arquitetura e Urbanismo como atribuição profissional do arquiteto e urbanista, e consequentemente, possibilita a emissão de RRT desta atividade;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XX, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre implementação de ações conjuntas com outras comissões”;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução CNE/CNS nº 007/2018, a qual estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira;

Considerando a Deliberação nº 145/2021 da Comissão de Exercício Profissional CEP-CAU/PR, a qual dispõe sobre orientações de registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo.

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR, que encaminhe aos Coordenadores de Cursos, a Deliberação nº 145/2021 CEP-CAU/PR, dando um prazo de 15 dias para retorno e considerações; e
2. Após passado este prazo, efetuar uma reunião conjunta entre as comissões ordinárias, para discussão das respostas dos Coordenadores de Cursos e verificação dá necessidade de revisão de texto/inclusão de outros termos/alteração/sugestão de supressão, da Deliberação nº 145/2021 da CEP-CAU/PR, definindo assim um prazo para o início da fiscalização pelo CAU/PR;
3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 23 de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**  Coordenador | **MAUGHAM ZAZE**  Coordenador Adjunto |
| **ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIIOR**  Membro | **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**  Membro |

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiros** | | **Votação** | | | | | | |
| **Sim** | | **Não** | | **Abst.** | | **Ausên.** |
| Coordenador | | Walter Gustavo Linzmeyer | | X | |  | |  | |  |
| Coordenador Adjunto | | Maugham Zaze | | X | |  | |  | |  |
| Membro | | Ormy Leocádio Hütner Junior | | X | |  | |  | |  |
| Membro | | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | | X | |  | |  | |  |
|  |  | |  |  |  | |  | |  | |
| Histórico da votação: **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**  Data: **23/03/2023**  Matéria em votação: **Protocolo 1738449/2023**  Resultado da votação: **Sim** (4), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4)  Ocorrências:  Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer** | | | | | | | | | | |